

**7. DA MATRÍCULA**

7.1 As matrículas dos candidatos classificados em 1ª Chamada serão realizadas, por ordem classificatória, somente no período de 09 a 23/01/2017, na secretaria do CEMI - Gama.

7.2 Seguindo-se a ordem classificatória, o CEMI - Gama realizará chamada(s) adicional (is) dos candidatos classificados em Cadastro Reserva para matrícula até o preenchimento total das vagas.

7.2.1 Caso haja desistência, a listagem com nomes dos candidatos classificados em 2ª Chamada será divulgada no mural do CEMI - Gama, no dia 24/01/2017.

7.2.2 A matrícula dos candidatos classificados em 2ª Chamada ocorrerá no período de 24 a 31/01/2016.

7.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar original do documento de transferência escolar, cópia e original do RG, cópia e original do CPF, cópia e original do comprovante de residência e 02 (duas) fotos 3 x 4 (recentes).

7.3.1 A matrícula deverá ser efetivada pelo seu responsável legal.

7.3.2 Ao responsável legal, impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de procuração simples, acompanhada de documentação pessoal comprobatória de sua assinatura.

7.3.3 O candidato que não efetivar a matrícula no(s) período(s) determinado(s) perderá o direito à vaga, que será preenchida por outro candidato com classificação imediatamente posterior, não cabendo recurso para este item.

7.3.4 O candidato com deficiente deverá apresentar relatório médico atualizado e registrar/detalhar sua necessidade no formulário de matrícula, conforme item 3.8.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O uso ou porte, no local da prova, de aparelho eletrônico - calculadora, celular, bip, telemensagem, agenda, relógio digital ou similares - implicará desclassificação imediata do candidato.

8.2 O resultado deste Processo Classificatório será válido, restritamente, ao ano letivo de 2017

8.3 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Coordenação do Processo Seletivo.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

EDITAL Nº 22, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA/CEP-ETC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, § único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 172, do Regimento Interno desta Secretaria - Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial e nos cursos de Educação Profissional Técnica Integrada à Educação de Jovens e Adultos - EJA na modalidade a distância, pelo Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, para o 1º semestre letivo de 2017.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e executado pela Comissão Local, composta por um membro do Conselho Escolar, um Supervisor Pedagógico, dois Coordenadores de Cursos, nomeada pelo Diretor, membro da comissão, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia, situado na QNN 14 - Área Especial - Ceilândia - DF.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, por meio de sorteio eletrônico, para os cursos: Técnico em Administração, Técnico em Informática e Técnico em Logística, na modalidade presencial; e para os cursos: Técnico em Administração e Técnico em Informática Integrado à Educação de Jovens e Adultos/PROEJA, na modalidade a distância.

1.3 A realização dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, está condicionada à matrícula de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes por curso/turno; e de 30 (trinta) estudantes, nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância, por curso.

1.3.1 Para os cursos na modalidade presencial, face à necessidade de organização de turmas, o CEP-ETC poderá remanejar os estudantes de turma e turno, inicialmente matriculados, a partir do segundo semestre letivo do curso, uma vez que a instituição necessita de no mínimo de 25 estudantes para manter a turma dos cursos na modalidade presencial.

1.4 Considera-se o CEP-ETC a instituição responsável pela implementação e acompanhamento pedagógico dos cursos previstos neste Edital, bem como pela matrícula e certificação dos estudantes concluintes.

1.5 O CEP-ETC é a instituição responsável por elaborar o material didático dos cursos ofertados na modalidade a distância.

1.5.1 Os cursos a distância terão 20% da carga horária de aulas presenciais obrigatórias.

**2. CURSOS E VAGAS**

2.1 Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial:

CURSO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS POR TURNO		
		MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
Técnico em Administração	1.140 horas	90	90	90
Técnico em Informática	1.200 horas	90	90	90
Técnico em Logística	800 horas	-	-	60

2.1.1 40% (quarenta por cento) das vagas dos cursos dos turnos matutino e vespertino são reservadas aos estudantes da rede pública de ensino do DF que estejam cursando o Ensino Médio (Análogo a Lei nº 3.361, de 15 de junho de 2004).

2.1.2 O curso Técnico em Logística será ofertado apenas no Noturno aos que tenham concluído o Ensino Médio.

2.2 Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado à Educação de Jovens e Adultos, na modalidade a distância:

CURSO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE TURMAS	DE	NÚMERO DE VAGAS POR TURMA	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Administração	2.400 horas	04		40	160
Técnico em Informática	2.400 horas	04		40	160

2.2.1 As aulas dos cursos a distância serão ministradas pelo CEP-ETC por meio da utilização do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA, mediante o acesso à internet pela plataforma Moodle.

2.2.2 Durante o curso, no CEP-ETC haverá atividades presenciais obrigatórias, aulas práticas, encontros, tutoria, atividades de laboratórios e avaliações, as quais poderão ser desenvolvidas de segunda a sexta, no noturno, e no sábado, no diurno e noturno, conforme cronograma.

2.2.3 O estudante deverá obter no mínimo 75% de frequência nas atividades presenciais para sua aprovação em cada componente curricular.

2.2.4 As atividades a distância serão avaliadas quanto à participação do estudante no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - AVEA, considerando-se o cumprimento dos prazos para entrega de atividades e demais critérios estabelecidos para cada componente curricular.

2.2.5.1 A avaliação do desempenho para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de certificados dar-se-á mediante cumprimento das atividades programadas e realização de exames presenciais.

2.2.6 Serão reservadas 5% das vagas para candidato com deficiência, comprovada por laudo médico no ato da matrícula, por curso/turno.

2.2.6.1 Os candidatos com deficiência participarão de sorteio próprio para o preenchimento das vagas reservadas.

2.2.7 As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiências serão ofertadas aos demais candidatos.

**3. INSCRIÇÕES**

3.1 Para os cursos na modalidade presencial:

3.1.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no sítio [www.etcdf.com.br](http://www.etcdf.com.br), com início às 8 horas do dia 17 de outubro e término às 23 horas do dia 3 de novembro de 2016.

3.1.2 Poderão inscrever-se nos cursos presenciais os candidatos que:

3.1.2.1 Estejam cursando ou tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, para os Cursos Técnicos em Administração e em Informática.

3.1.2.2 Tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, para o Curso Técnico em Logística.

3.1.3 Ao inscrever-se para o sorteio de vagas dos cursos presenciais, o candidato deverá optar por apenas um curso e um turno: Matutino - 8h às 12h, Vespertino - 14h às 18h ou Noturno - 19h às 23h.

3.2 Para os cursos integrados à Educação de Jovens e Adultos-EJA na modalidade Educação a Distância - EaD:

3.2.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no sítio [www.etcdf.com.br](http://www.etcdf.com.br) com início às 8 horas do dia 17 de outubro e término às 23 horas do dia 3 de novembro de 2016.

3.2.2 Poderão inscrever-se nos cursos a distância os candidatos que:

3.2.2.1 Tenham 18 (dezoito) anos completos ou a completar até 31 de janeiro de 2017.

3.2.2.2 Tenham concluído o Ensino Fundamental ou equivalente.

3.2.2.3 Estejam cursando o Ensino Médio ou o 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.

3.2.3 Ao inscrever-se para o sorteio de vagas dos cursos a distância, o candidato deverá optar por apenas um curso.

3.3 A não observância aos itens 3.1.3 e 3.2.3 acarretará na eliminação do candidato.

3.4 Ao finalizar o procedimento de inscrição para os cursos presenciais ou a distância o sistema emitirá um comprovante que poderá ser impresso pelo candidato.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo 070.001.621/2012 ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 94/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e JOÃO DOS REIS GONÇALVES; OBJETO: Imóvel Rural, CHÁCARA 55, NUCLEO RURAL CAVAS DE BAIXO, RA XIV- SÃO SEBASTIÃO DF. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 373, Sessão 3080ª de 22/06/2016; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 04/10/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: JOÃO DOS REIS GONÇALVES.

Processo 070.000.654/2011 ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 90/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e DIVINA MARTINS RIBEIRO DE CASTRO; OBJETO: Imóvel Rural, CHÁCARA RANCHO AGUILHADA, NUCLEO RURAL AGUILHADA, RA XIV- SÃO SEBASTIÃO - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 454, Sessão 3082ª, de 06/07/2016, ESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 22/09/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: DIVINA MARTINS RIBEIRO DE CASTRO..

Processo 070.001.180/2014 ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 88/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e FERNANDA PERATZ NEPOMUCENO; OBJETO: Imóvel Rural, ÁREA ISOLADA Nº 08, COLÔNIA AGRÍCOLA ESTANISLAU, RA VI - PLANALTIMA DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 125, Sessão 3066ª de 30/03/2016; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 12/09/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: FERNANDA PERATZ NEPOMUCENO.

Processo 070.002.249/2013 ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 95/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e DEMÉTRIO GOMES CAVALCANTI; OBJETO: Imóvel Rural, CHÁCARA Nº 65, NUCLEO RURAL SANTOS DUMONT, RA VI - PLANALTIMA - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 438, Sessão 3081ª de 29/06/2016; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 04/10/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: DEMÉTRIO GOMES CAVALCANTI.

Processo 070.000.716/2014 ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 86/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e MARIA DA GLÓRIA DE BARROS FRANCO; OBJETO: Imóvel Rural, CHÁCARA Nº 33, NUCLEO RURAL TAGUATINGA, RA - XII -SAMAMBAIA, DF. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 267, Sessão 3076ª de 25/05/2016; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 01/09/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: MARIA DA GLÓRIA DE BARROS FRANCO.

#### 4. SORTEIO

4.1 A realização do Processo Seletivo por meio de sorteio eletrônico de vagas ocorrerá:

4.1.1 Para os cursos presenciais: às 9 horas do dia 4 de novembro de 2016, na Sala de Coordenação de Cursos do CEP-ETC.

4.1.2 Para os cursos a distância: às 9 horas e quinze minutos do dia 4 de novembro de 2016, na Sala de Coordenação de Cursos do CEP-ETC.

4.2 O sorteio para os cursos presenciais e para os cursos da Modalidade a Distância, de Educação Profissional Técnica de nível médio Integrada à Educação de Jovens e Adultos/PROEJA somente ocorrerá quando o número de inscritos for maior que o número de vagas.

4.3 O candidato que desejar interpor recurso deverá se manifestar por escrito oralmente logo após a realização do sorteio.

4.3.1. O recurso será julgado pela Comissão Local que dará o resultado imediatamente.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 O preenchimento das vagas, para os cursos presenciais, será feito de acordo com a ordem do sorteio, por curso e por turno.

5.2 O preenchimento das vagas, para os cursos a distância, será feito de acordo com a ordem do sorteio, por curso.

5.3 Todos os candidatos inscritos serão sorteados e constituirão a lista por ordem de seleção. Aqueles não contemplados no número de vagas, irão compor o Cadastro de Reserva para uma chamada adicional. Nessa etapa, as matrículas serão efetuadas por ordem de chegada, independentemente da ordem de classificação no sorteio eletrônico.

5.4 Esgotada a chamada adicional, o CEP-ETC poderá ofertar as vagas remanescentes para a comunidade. Nessa etapa, as matrículas serão realizadas por ordem de chegada.

#### 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Resultado Oficial do Processo Seletivo será divulgado por meio de listagem nominal que será afixada em mural do CEP-ETC, bem como pelo endereço eletrônico [www.etcdf.com.br](http://www.etcdf.com.br), conforme abaixo informado:

6.1.1 Para os cursos presenciais: a partir das 19 horas do dia 4 de novembro de 2016.

6.1.2 Para os cursos a distância: a partir das 19 horas do dia 4 de novembro de 2016.

6.2 Não será feita divulgação de resultado por telefone.

#### 7. MATRÍCULA

7.1 As matrículas dos candidatos selecionados serão realizadas na secretaria do CEP-ETC, nas datas a seguir:

7.1.1 Cursos presenciais: no período de 7 a 8 de novembro de 2016.

7.1.2 Cursos a distância: no período de 7 a 8 de novembro de 2016.

7.2 O horário de atendimento será de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h, das 14h às 17h e das 19h às 21h.

7.3 No ato da Matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

7.3.1 Para os cursos presenciais: original e cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, uma foto 3x4, certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou declaração da instituição de Ensino Médio que está cursando (com data de emissão que não ultrapasse 30 dias do ato da matrícula) e laudo médico para os candidatos com deficiência.

7.3.2 Para os cursos integrados à Educação de Jovens e Adultos na modalidade a EaD: original e cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência; uma foto 3x4, histórico escolar ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente (com data de emissão que não ultrapasse 30 dias do ato da matrícula) e laudo médico para os candidatos com deficiência.

7.4 O candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal no ato da Matrícula.

7.5 Ao candidato impossibilitado de efetivar sua matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do procurador e cópia ou original da identidade do candidato.

7.6 A impossibilidade da participação das aulas na primeira semana do semestre letivo deverá ser justificada à Direção da escola em até três dias úteis.

7.7 A ausência não justificada das aulas na primeira semana do semestre letivo caracterizará desistência do curso, podendo o CEP-ETC disponibilizar vagas para a comunidade por meio eletrônico e divulgação nos murais do CEP ETC.

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A validade do resultado deste Processo Seletivo está restrita ao início do 1º semestre letivo de 2017.

8.2 Para a obtenção do diploma de Técnico de Nível Médio, o estudante deverá concluir seus estudos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 7º, Parágrafo único.

8.3 Para os estudantes dos cursos de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, está prevista a possibilidade de conclusão, a qualquer tempo, desde que demonstrado aproveitamento e atingidos os objetivos desse nível de ensino, mediante avaliação e reconhecimento por parte da respectiva instituição de ensino, de acordo com o Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, Art. 6º, Parágrafo único.

8.4 Os Planos de Curso referentes à oferta presente neste Edital e outras informações estão disponíveis no sítio [www.etcdf.com.br](http://www.etcdf.com.br).

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local do Processo Seletivo.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO